



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Ação de Perda de Cargo Eletivo nº 0600187-96.2022.6.21.0000

Requerente: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - BR
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RS

Requerido: FERNANDA DA CUNHA BARTH
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - RS - ESTADUAL
PODEMOS - PORTO ALEGRE - MUNICIPAL

Relator: DES. ELEITORAL PATRÍCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Exma. Relatora:

Em atenção ao despacho lançado no ID 45924682, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, considerando a perda de objeto da presente demanda, tendo em vista o término do mandato eletivo alvo da ação, aliada ao silêncio dos requerentes (ID 45894980), manifesta-se, na linha da petição de FERNANDA DA CUNHA BARTH, pela **extinção do processo sem resolução do mérito**, com base no art. 485, VI, do CPC.

Porto Alegre, 10 de março de 2025.

JANUÁRIO PALUDO
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

RN